



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº1660 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 7.872, de 26 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 15, de 10 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Matupá será de **R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2013, não terão valor inferior a R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo PREVI-MUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 33,16 (Trinta e Três Reais e Dezesesseis Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

II - R\$ 23,36 (Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,55 (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); e igual ou inferior a R\$ 971,78 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos).

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 03/01/2013





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá


Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Registre-se

Publique-se


VALTER MOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 03/01/2013